

Santo André, 08 de abril de 2021.

A
Gerente Administrativa


Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Contratação Emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamento Eletro Cirúrgico/Bisturi Eletrônico para o Hospital Estadual Metropolitano de Santa Cecília.

Nesse sentido, encaminhamos a solicitação anexado com as especificações para atender as necessidades deste Hospital em cumprimento a legislação vigente.

Sendo o que havia a ser tratado para o momento, subscrevemo-nos, manifestando protestos de elevada estima e consideração.


SANDRA REGINA GIRON GALLO
DIRETORA GERAL DO HEMSC

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA LOCAÇÃO DESTE EQUIPAMENTO

Descrição	Quantidade	Foto
EQUIPAMENTO ELETROCIRURGICO, COM POTENCIA DE 300 W (CORTE), 120 W (COAGULACAO), SAIDA BIPOLAR, CONTROLE MANUAL E PEDAL, INDICADORES CONFORME NBR IEC 601-2-2, PROTECAO E ALARMES CONFORME NBR IEC 601-2-2, MONTADO SOBRE CARRO COM RODIZIOS PARA TRANSPORTE, ALIMENTACAO: 110/220 V - 60 HZ, ACOMPANHAM: 2 PORTA-ELETRODOS, PLACA DE ACO INOX 18X25, PINCA BIPOLAR, PINCA HEMOSTATICA, 6 ELETRODOS (2AGULHA,4FACA), INCLUIR: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, TREINAMENTO.	1 un	MODELO COMPARATIVO 

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202101290000059
REVISÃO - 002

MANTIDA: HOSPITAL SANTA CECILIA

PROCESSO: SC0043/21

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 204026 - LOCAÇÕES DIVERSAS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE ELETROCIRURGICO

HISTÓRICO: LOCAÇÃO EMERGENCIA DE ELETROCIRURGICO

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JUNHO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
02	JULHO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
03	AGOSTO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
04	SETEMBRO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
05	OUTUBRO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
06	NOVEMBRO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
07	DEZEMBRO/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	Nao
Totais		7.000,00	0,00	7.000,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Santo Andre, 11 de maio de 2021.

Autorizado por: FABIO MUSSER


Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ORIGEM: SC 0043/21
 P.S. 25
 ✓
 4570

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.763.350/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PDE MACHADO	NÚMERO 1137	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 04.127-001	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FACULTYCONTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3105-3548/ (11) 2145-2600
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 16:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. nº 0043/21
F.L.S. 26
VISTO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 58.763.350/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:23 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **1608.A226.82A6.C59C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3
6
6

Voltar

Imprimir

PRAZO DE SC0043/21
P.L.S. 27
✓
V.3-0

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.763.350/0001-90

Razão Social: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: R GUATAPARA 115 SALA 41 E 51 / VILA GUARANI (Z SUL / SAO PAULO / SP / 04310-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901262369033809

Informação obtida em 11/05/2021 16:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SC0043/21.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO CIRÚRGICO/BISTURI ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

LOCADORA: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”, e de outro lado, a empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.763.350/0001-90, com sede a Rua Guatapura, n.º 115, Sala 41 e 51, Bairro Vila Guarani, São Paulo /SP, CEP: 04310-040, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ EDUARDO BRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 15.302.391-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 066.545.018-45, doravante designada “**LOCADORA**”, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamento eletro cirúrgico/bisturi eletrônico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Campanha Santa Cecília, pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo as seguintes condições e valores, conforme proposta:

Descrição	QTDE	Unidade	Valores	
			Unitário /Mês	TOTAL 06 MESES
BISTURI ELETRÔNICO, MODELO SS 501SX	01	UN	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2.0 - PRAZO

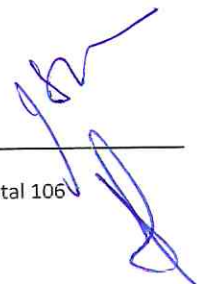
2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA executará seus serviços na seguinte unidade e endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO - SP, 01150-011

3.2- Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



3.3 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - A LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.5 - Ao final do prazo contratual, os equipamentos serão devolvidos à LOCADORA sob as mesmas condições e quantidades iniciais;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

São obrigações da LOCADORA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à LOCATÁRIA ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A LOCADORA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda LOCADORA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A LOCADORA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A LOCADORA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A LOCADORA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a LOCADORA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à LOCADORA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 – A LOCADORA deverá fornecer os equipamentos, bem como as instalações, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior, em caso de defeitos;

4.15 – Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.16 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

“Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.”

4.17 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da LOCATÁRIA.

4.17.1 A LOCADORA, compromete-se a fornecer um canal de atendimento para abertura de chamados, podendo ser estabelecidos por meio de Telefone (whatsapp) ou email;

4.18 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

4.19 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da LOCADORA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.20 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na LOCATÁRIA.

4.21 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da LOCATÁRIA a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências das unidades aderentes e gratuitamente;

4.24 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.

4.25 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a LOCATÁRIA.

4.26 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.27 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a LOCATÁRIA.

4.28 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.

4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.

4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;

4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para LOCATÁRIA (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

4.33- Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.35 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.36 - A LOCADORA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Proposta.

4.37 - A LOCADORA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a LOCATÁRIA ao ressarcimento da LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da LOCADORA em decorrência de defeitos nos serviços da LOCADORA.

4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

4.39 - A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA.

4.40 - A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da LOCADORA, através de formulários próprios.

4.41 - A LOCADORA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual.

4.42 - A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA.

4.43 - A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.44 - A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.45 - Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

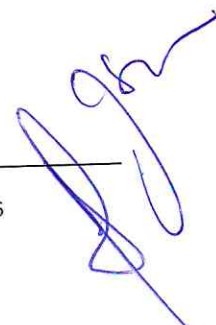
4.46 - A LOCADORA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da LOCATÁRIA que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.47 - A LOCADORA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

4.48 - A LOCADORA efetuará a entrega dos equipamentos nos locais designados pela LOCATÁRIA ou suas UNIDADES mantidas.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA compromete-se a:



5.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

5.1.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela LOCADORA.

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela LOCADORA.

5.3.1 - Não efetuar deslocamento do equipamento no qual foi destinada sua utilização, sem anuência da LOCADORA;

5.4 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da LOCADORA e do manual dos equipamentos.

5.5 - A FUNDAÇÃO DO ABC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da LOCADORA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a LOCADORA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

7.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.2.2 Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.2.3 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 7.2.

7.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a unidade, e estas deverão ser remetidas para a FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00.

7.3.1 Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança.

7.3.2 Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.4 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5 – A LOCADORA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.6 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela LOCADORA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Prova de regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.8 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.9 - A LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.10 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC;

8.2 – A LOCADORA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 06 (seis) meses.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à LOCADORA o direito de indenização de qualquer espécie;

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUNDAÇÃO DO ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de

prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de maio de 2021.



DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
FUNDAÇÃO DO ABC

JOSÉ EDUARDO BRAZ
OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

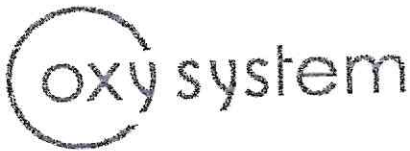
2-

Nome:

CPF:



SANDRA REGINA GIRON GALLO
Diretora Geral
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC



Fone: (11) 2145-2600

Fax: (11) 2145-2601

oxysystem@oxysystem.com.br

OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

RUA PADRE MACHADO, 1137 CEP 04127-001 - BOSQUE DA SAUDE - SAO PAULO - SP

NATUREZA OPERAÇÃO:
FATURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

FATURA
36.360

CNPJ: 58.763.350/0001-90

I.E.: 116777482112

Destinatário

Nome FUNDACAO DO ABC		CNPJ / CPF 57.571.275/0001-00		Data de Emissão 04/06/2021	
Endereço Avenida Lauro Gomes 2000		Bairro/Distrito Vila Sacadura Cabral	CEP 09060-870	Data Da Saída 04/06/2021	
Cidade Santo André		Fone/Fax (11) 2666-5452	UF SP	Incrição Estadual	
				Hora da Emissão 9:02	

Cód.	Descrição Produto	Valor
1031	BISTURI ELETRONICO MICROP. SS-501SX Ser. CAB0001320 Pat. BIS 1650	566,67

VALOR TOTAL DA FATURA 566.66

OBS:

PERIODO: 14/05/2021 a 31/05/2021

VENCIMENTO: 30/06/2021

SANTANDER
AGENCIA: 0060
C/C: 130088129

Em conformidade com a Lei Complementar Nº 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da Contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

Procurador: SC 0043121

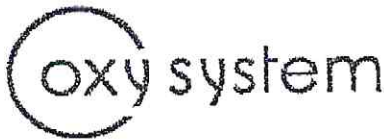
LACIR PEREIRA
Engenheiro Clínico
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília, FUABC

[Assinatura] 11/06/21

[Assinatura]

Reconhecemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) a OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., ou a sua ordem no vencimento acima.		FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	36.360

SC 0043121



Fone: (11) 2145-2600

Fax: (11) 2145-2601

oxysystem@oxysystem.com.br

OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

RUA PADRE MACHADO, 1137 CEP 04127-001 - BOSQUE DA SAUDE - SAO PAULO - SP

NATUREZA OPERAÇÃO:
FATURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

FATURA

36.625

CNPJ: 58.763.350/0001-90

I.E.: 116777482112

Destinatário

Nome FUNDAÇÃO DO ABC		CNPJ / CPF 57.571.275/0001-00		Data de Emissão 05/07/2021	
Endereço Avenida Lauro Gomes 2000		Bairro/Distrito Vila Sacadura Cabral		CEP 09060-870	
Cidade Santo André		Fone/Tax (11) 2666-5452		UF SP	
		Inscrição Estadual		Hora da Emissão 9:23	

Cód.	Descrição Produto	Valor
1031	BISTURI ELETRÔNICO MICROP. SS-501SX Ser. CAB0001320 Pat. BIS 1650	1.000,00

VALOR TOTAL DA FATURA **1.000,00**

OBS:


PERÍODO: 01/06/2021 a 30/06/2021

VENCIMENTO: 30/07/2021

SANTANDER
AGENCIA: 0060
C/C: 130088129

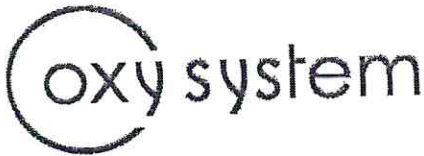
Em conformidade com a Lei Complementar Nº 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da Contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.


LACIR PEREIRA
Engenheiro Clínico
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília FUABC
06.07.2021

Reconhecemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) a OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., ou a sua ordem no vencimento acima.		FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	36.625

Proc. SC 0043/21



Fone: (11) 2145-2600

Fax: (11) 2145-2601

oxysystem@oxysystem.com.br

OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

RUA PADRE MACHADO, 1137 CEP 04127-001 - BOSQUE DA SAUDE - SAO PAULO - SP

NATUREZA OPERAÇÃO:
FATURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

FATURA

36.905

CNPJ: 58.763.350/0001-90

I.E.: 116777482112

Destinatário

Nome FUNDAÇÃO DO ABC		CNPJ / CPF 57.571.275/0001-00		Data de Emissão 04/08/2021
Endereço Avenida Lauro Gomes 2000	Bairro/Distrito Vila Sacadura Cabral	CEP 09060-870		Data Da Saída 04/08/2021
Cidade Santo André	Fone/Fax (11) 2666-5452	UF SP	Inscrição Estadual	Hora da Emissão 8:28

Cód.	Descrição Produto	Valor
1031	BISTURI ELETRONICO MICROP. SS-501SX Ser. CAB0001320 Pat. BIS 1650	33,33
1031	BISTURI ELETRONICO MICROP. SS-501SX Ser. 00388 Pat. BIS 1618	966,67

VALOR TOTAL DA FATURA **1.000,00**

OBS:

PERIODO: 01/07/2021 a 31/07/2021

VENCIMENTO: 30/08/2021

SANTANDER
AGENCIA: 0060
C/C: 130088129

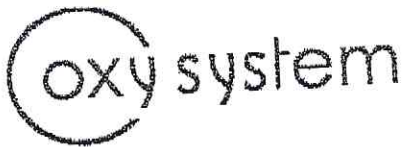
Em conformidade com a Lei Complementar Nº 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da Contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

LACIR PEREIRA
Engenheiro Clínico
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília FUABC
04.08.2021

SC 0043120

Reconhecemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) à OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. ou a sua ordem no vencimento acima.		FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	36.905



Fone: (11) 2145-2600

Fax: (11) 2145-2601

oxysystem@oxysystem.com.br

OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

RUA PADRE MACHADO, 1137 CEP 04127-001 - BOSQUE DA SAUDE - SAO PAULO - SP

NATUREZA OPERAÇÃO:
FATURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

FATURA

37.156

CNPJ: 58.763.350/0001-90

I.E.: 116777482112

Destinatário

Nome
FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ / CPF
57.571.275/0001-00

Data de Emissão
03/09/2021

Endereço
Avenida Lauro Gomes 2000

Bairro/Distrito
Vila Sacadura Cabral

CEP
09060-870

Data Da Saída
03/09/2021

Cidade
Santo André

Fone/Fax
(11) 2666-5452

UF
SP

Inscrição Estadual

Hora da Emissão
9:27

Cód.	Descrição Produto	Valor
1031	BISTURI ELETRONICO MICROP. SS-501SX Ser. 00388 Pat. BIS 1618	1.000,00

VALOR TOTAL DA FATURA

1.000,00

OBS:

PERIODO: 01/08/2021 a 31/08/2021

VENCIMENTO: 30/09/2021

SANTANDER
AGENCIA: 0060
C/C: 130088129

Em conformidade com a Lei Complementar Nº 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da Contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

LACIR PEREIRA
LACIR PEREIRA
Engenheiro Clínico
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília FUABC
13.09.2021

Reconhecemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) a OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. ou a sua ordem no vencimento acima.		FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	37.156

29/06/2021

29/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16.13.42
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LT	
CPF/CNPJ:	58.763.350/0001-90
BANCO: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
AGENCIA: 0060	CONTA: 13.008.812-9
DATA DA TRANSFERENCIA:	29/06/2021
VALOR:	566,66
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO: 0.C89.614.745.AED.28F

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

37/2021

7/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16.21.27
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

AGADOR: FUNDAÇÃO DO ABC
AGÊNCIA: 1911 CONTA: 8.857-9
R. DOCUMENTO: 0

RENEFICIÁRIO: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LT
CPF/CNPJ: 58.763.350/0001-90
BANCO: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGÊNCIA: 0060 CONTA: 13.008.812-9
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 27/07/2021
VALOR: 1.000,00
FINALIDADE: PAGAMENTO DE FORNECEDORES
R. DOCUMENTO: 0

R. AUTENTICAÇÃO: 0.BEB.B2C.C49.86C.C18

Central de Atendimento BB
004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
consultas, informações e serviços transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
Ouvidoria
0800 729 5678
reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

26/08/2021

26/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 08.44.35
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LT	
CPF/CNPJ:	58.763.350/0001-90
BANCO: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
AGENCIA: 0060	CONTA: 13.008.812-9
DATA DA TRANSFERENCIA:	25/08/2021
VALOR:	1.000,00
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO:	3.7BB.38A.28F.621.D9E
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

27/09/2021 15:02

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.02.26
1557101557 SEGUNDA VIA 0023

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC S CECILIA
AGENCIA: 1557-1 CONTA: 28.843-8


=====


FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC S CECILIA
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0060-4 - S.BERNARDO DO CAMPO
CONTA: 13.008.812-9

FAVORECIDO: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD
CPF/CNPJ: 58.763.350/0001-90 1.000,00
VALOR: R\$
DEBITO EM: 27/09/2021

=====

DOCUMENTO: 092706
AUTENTICACAO SISBB: 0.909.35E.0CD.1CD.8B0

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20211110u58763350000190</small>	Número da Nota 00006864			
	Data e Hora de Emissão 10/11/2021 09:13:51			
	Código de Verificação 8KLK-EY5L			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 58.763.350/0001-90 Inscrição Municipal: 9.502.699-4 Nome/Razão Social: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Endereço: R PDE MACHADO 1137 - BOSQUE DA SAUDE - CEP: 04127-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO ABC - HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECILIA CPF/CNPJ: 67.671.275/0034-60 Inscrição Municipal: --- Endereço: Rua PC Mal Deodoro 149 - Santa Cecilia - CEP: 01160-011 Município: São Paulo UF: SP E-mail: paula.francisco@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
- MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR PULMONAR PRESSÃO E VOLUME EVOLUTION 3E S/N EVL41853 PATRIMÔNIO EVL 286 - VENCIMENTO: 20/11/2021 - DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0108 C/C: 332998-4				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 980,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	980,00	5,00%	49,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 160,04 (16,33%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2021;				
<i>se 0013/21</i>				


LACIR PEREIRA
 Engenheiro Clínico
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia FUABC
 10.11.2021

24/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 11.56.05

COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1557	CONTA: 28.843-8
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LT	
CPF/CNPJ:	58.763.350/0001-90
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.	
AGENCIA: 0108	CONTA: 332.998-4
DATA DA TRANSFERENCIA:	19/11/2021
VALOR:	980,00
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO:	0.CF9.B16.249.574.247
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.